

A CONDIÇÃO SOCIAL DO IDOSO NA CONTEMPORANEIDADE

HOPPE, Anatane Pinto¹; BRUTTI, Tiago Anderson²; GARCES, Solange Beatriz Billig³; ALVES, Carla Rosane da Silva Tavares⁴; BIANCHI, Patrícia Dall'Agnol⁵; LAUXEN, Sirlei de Lourdes⁶

Palavras-Chave: Idosos. Sociedade Contemporânea. Direito do Idoso. Envelhecimento.

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa bibliográfica aborda a condição social da pessoa idosa na atualidade, articulando argumentos para os seguintes objetivos: definir o envelhecimento como questão social contemporânea, especialmente pelos processos de exclusão social pelo privilégio ao jovem e à tecnologia; identificar formas de inclusão da pessoa idosa nos espaços sociais e, principalmente, para (re)conhecimento de seus direitos. Assim, o trabalho estrutura-se a partir de referencial teórico sobre envelhecimento, como: questão social e os processos contemporâneos que geram a exclusão da pessoa idosa, especialmente relacionados à tecnologia e formas de inclusão da pessoa idosa, através do (re)conhecimento dos seus direitos.

ENVELHECIMENTO COMO QUESTÃO SOCIAL

O envelhecimento é um processo social contemporâneo que está em ampla expansão e acontece de forma diferenciada para cada pessoa. Vale salientar que fatores socioculturais definem o olhar que a sociedade tem sobre os idosos e o tipo de relação que estabelece com esse segmento populacional. Papaléo Netto (2002) elaborou o seguinte conceito de envelhecimento:

¹ Mestranda do PPG Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da UNICRUZ – Cruz Alta, E-mail: t.anyho@hotmail.com

² Doutor em Educação nas Ciências/Filosofia e docente do PPG Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da UNICRUZ – Cruz Alta. E-mail: tbrutti@unicruz.edu.br

³ Doutora em Políticas e Práticas Sociais e docente do PPG Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da UNICRUZ – Cruz Alta. E-mail: sgarces@unicruz.edu.br

⁴ Doutora em Letras e docente do PPG Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da UNICRUZ – Cruz Alta. E-mail: ctavares@unicruz.edu.br

⁵ Doutora em Ciências Biológicas (Fisiologia) e docente do PPG Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da UNICRUZ – Cruz Alta. E-mail: pbianchi@unicruz.edu.br

⁶ Doutora em Educação e docente do PPG Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social da UNICRUZ – Cruz Alta. E-mail: s.lauxen@hotmail.com

O envelhecimento (processo), a velhice (fase da vida) e o velho ou idoso (resultado final) constituem um conjunto cujos componentes estão intimamente relacionados. [...] o envelhecimento é conceituado como um processo dinâmico e progressivo, no qual há modificações morfológicas, funcionais, bioquímicas e psicológicas que determinam perda da capacidade de adaptação do indivíduo ao meio ambiente, ocasionando maior vulnerabilidade e maior incidência de processos patológicos que terminam por levá-lo à morte. [...] Às manifestações somáticas da velhice, que é a última fase do ciclo da vida, as quais são caracterizadas por redução da capacidade funcional, calvície e redução da capacidade de trabalho e da resistência, entre outras, associam-se a perda dos papéis [sic] sociais, solidão e perdas psicológicas, motoras e afetivas (PAPALÉO NETTO, 2002, p. 10).

Sob essa ótica de análise prevalece a visão do envelhecimento no seu aspecto biológico e suas consequências no nível individual. Alguns autores já exploraram esse tema, nessa perspectiva. Beauvoir (1990), por exemplo, acredita que só se falará em velhice quando, além da idade avançada, as deficiências e as perdas biológicas não forem mais esporádicas e contornáveis, tornando-se importantes e irremediáveis e causando fragilidade e impotência. De Masi (2000) enfatiza que a velhice se reduz aos últimos dois ou três anos que precedem a morte, que geralmente são marcados por inabilidades física e psíquica. Ele afirma que:

Basta observar a progressão das despesas médicas e farmacêuticas: no último ano de vida nós gastamos uma quantia equivalente a que tínhamos gasto durante toda a vida até aquele momento. E o último mês custa tanto quanto o último ano inteiro. Portanto a velhice é calculada não a partir do ano de nascimento, mas tendo como referência a morte (DE MASI, 2000, p. 275).

É importante frisar que o envelhecimento é um fato biológico, mas também sociocultural e por isso deve ser observado sob uma perspectiva histórica e socialmente contextualizada. O tratamento dispensado à velhice dependerá dos valores e da cultura de cada sociedade em particular, a partir dos quais ela construirá sua visão dessa última etapa do ciclo da vida. Em uma sociedade em que se valoriza a juventude e a constante inovação tecnológica fica difícil para o idoso se sentir valorizado e acompanhar essas rápidas mudanças.

INCLUSÃO DO IDOSO ATRAVÉS DOS SEUS DIREITOS

Para que a população idosa seja correspondida em suas expectativas, é necessário que as políticas públicas sejam realmente efetivadas, visando contribuir para que viva com dignidade, respeito e participação. Sabe-se que a família é a principal responsável pela preservação da vida e dignidade do idoso, porém, a sociedade e o Estado também possuem esse dever.

A Constituição Federal de 1988 aduz que o primeiro responsável pelo cuidado e atenção com a pessoa idosa é a família, caso não tenha condições essa responsabilidade cabe à sociedade e ao Estado: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 1988, p. 127). O Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), em seu artigo 3º, nesse mesmo sentido enfatiza que: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Diante dos direitos dos idosos acima explicitados subentende-se que essas garantias lhe são asseguradas, mas muitos não possuem o mínimo de conhecimento destas. Por isso, entende-se que é papel das instituições sociais, especialmente do poder público, garantir espaços institucionais como os grupos de terceira idade, os conselhos de direitos, as conferências e os fóruns. Outro espaço institucional importante são os ofertados pelas Universidades para essa população, assim como faz a Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ), na oferta do programa UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade, desde 2008, o que contribui para que haja participação dos idosos na Universidade, e permite afirmar que:

[...] esse processo é importante, possibilitando a convivência intergeracional com os jovens. Motivo pelo qual permite que os idosos sintam-se integrantes da sociedade contemporânea, independente da idade cronológica que possuam, derrubando preconceitos e mitos de que a sociedade é um espaço apenas para a juventude. (GARCES; BRUNELLI; HANSEN, 2011, p. 179).

É importante ressaltar que é necessário adotar procedimentos didático-metodológicos em programas educacionais para idosos para que eles conheçam as políticas públicas que são desenvolvidas em seu favor, bem como os seus direitos garantidos legalmente.

Acredita-se que a inclusão deste segmento populacional se efetivará a partir da reação dos próprios idosos, provocando a mudança de pensamento com relação ao indivíduo que envelhece. Born (2002, p. 126) chama atenção para as mobilizações dos idosos nas buscas de seus direitos e do exercício de sua cidadania:

[...] como foi o caso da luta aguerrida dos aposentados e pensionistas, em 1992, para conseguir reajuste de 147% nas aposentadorias e pensões, exigindo o mesmo percentual do aumento que havia sido dado para o salário mínimo. [...] tiveram também uma participação significativa na Assembleia Nacional Constituinte de 1988. Por meio de uma organização que procurou atingir todo o território nacional,

faziam chegar mensagens de todos os setores da sociedade civil à Assembleia Constituinte. Ao mesmo tempo, foram em caravanas à Brasília para apresentar sugestões aos próprios parlamentares [...].

À medida em que os idosos conseguirem se fazer ouvir, provocarão mudança e, conseqüentemente, a quebra de preconceitos e mitos a seu respeito, abrindo caminhos para o resgate da sua cidadania e a conquista de seu espaço na família e na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, dos espaços privados, como a família, aos espaços públicos como, por exemplo, as Universidades, todos têm que garantir a inclusão da pessoa idosa, respeitando-a como sujeito de direitos.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, S. de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BORN, T. Idoso e cidadania. In: BEOZZO, José O. et al. **Curso de verão ano XVI: saúde, cuidar da família e da integridade da criação**. São Paulo: Paulus, 2002, parte IV, p. 111-137.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. São Paulo: Atlas S.A., 1988.

BRASIL. **Estatuto do Idoso**. Pesquisado em
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm> Acesso em 18 jul. 2016.

DE MASI, D. **O ócio criativo**. Rio de Janeiro: Edit. Sextante, 2000.

GARCES, S.B.B.; BRUNELLI, A. V.; HANSEN, D. Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ: vivenciando o envelhecimento através da Universidade Aberta à terceira idade. In: OLIVEIRA, R. de C.da S.; D'ALENCAR, R.S.(Orgs.) **As experiências de universidades abertas em um Brasil que envelhece**. Curitiba-PR:CRV, 2011 2011, p. 175-190.

PAPALÉO NETTO, M. O estudo da velhice no séc.XX: histórico, definição do campo e termos básicos. In: FREITAS, E. et al.(Orgs.). **Tratado de geriatria e gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Kroogan, 2002. p. 2-12.